



CONSELHO ADMINISTRATIVO FUNSERV

Mandato 2020/2024

Exercício 2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REFERÊNCIA JULHO/2022 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA-FUNSERV

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, realizou-se no prédio sede da FUNSERV, sítio à Rua Major João Lício, 265 – Centro – Sorocaba/SP, reunião extraordinária do Conselho Administrativo da FUNSERV. Em atenção à convocação do Presidente do Conselho, em primeira chamada às 18h00 e em segunda chamada às 18h15, deu-se início à reunião, onde deliberaram sobre o que segue:

SEÇÃO – I: FASE DE EXPEDIENTE (art. 17 da Lei Municipal nº 4169/1993): A) Verificação de quórum: iniciando a reunião, dada a ausência do Sr. Fábio Salun Silva, Presidente do Conselho Administrativo, a Sra. Silvana Chinelatto passou a conduzir a pauta, após abertura oficial, verificação de quórum e saudação. Os conselheiros Marcelo Stefani e Perla Reje Gutierrez Almenara justificaram a ausência nesta reunião. Quórum verificado para dar início à reunião, o Sr. Edgar assumiu, como de praxe, as funções de secretário para a presente reunião.

SEÇÃO – II: FASE DA ORDEM DO DIA: (arts. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 4169/1993).

ITEM 1 – MINUTA DO DECRETO - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE CAPACIDADE – PRC DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE: Iniciando a reunião, a Sra. Silvana, Presidente da FUNSERV, esclareceu que a presente reunião extraordinária foi convocada para apresentação da minuta do Decreto que trata do Plano de Recuperação de Capacidade – PRC da Assistência à Saúde FUNSERV. Referido plano, apresenta-se como uma medida emergencial para contenção de despesas, frente ao seu crescente aumento, já citado nas reuniões deste Conselho. Como as medidas de conscientização não surtiram impacto relevante, necessário então adotar medidas mais efetivas. Esclareceu que, diante do atual cenário, a proposta consiste em medidas para adequar as despesas da assistência à saúde, dentro do possível, com pouco impacto aos servidores e seus dependentes, mantendo os atendimentos de urgência e emergência e de maior gravidade como, por exemplo, dos pacientes oncológicos, sem repassar aos servidores, o aumento nos custos dos insumos da saúde. Afirmou que a meta, no curto prazo, é controlar as despesas, de modo a não gastar mais do que se arrecada. Informou que, manteve contato com a Prefeitura, esclarecendo sobre a necessidade de recursos para fazer frente ao aumento nas despesas e, pelo Sr. Secretário de Fazenda, foi sinalizado que, se for necessário, poderia ocorrer a antecipação da contribuição patronal sobre o 13º salário. Informo que, as decisões adotadas neste momento, terão resultados após dois meses sobre as contas, dada a

dinâmica de utilização, faturamento e pagamento. Por isto, a urgência da implementação de tais medidas. Esclareceu sobre a necessidade do Decreto pois, alguns parâmetros de atendimento são previstas no Decreto 22.511/2016. Dessa forma, optou-se por inserir todas as alterações também por Decreto, até mesmo para dar maior transparência à forma de atendimento neste período e, também, segurança jurídica à equipe da FUNSERV. Esclareceu que casos excepcionais, com recomendação médica, serão analisados pela Supervisão Técnica, ressaltando que as medidas buscam contenção de despesas, sem desamparar os beneficiários, servidores e dependentes, que necessitem da assistência à saúde neste período. Após introduzir o tema, a Sra. Silvana passou a apresentação da minuta do decreto, a qual foi acompanhada por todos por meio da tela da sala de reuniões. Inicialmente, destacou as considerações iniciais, contextualizando as medidas adotadas frente ao cenário pandêmico que vivenciamos e as crescentes despesas da assistência à saúde. Em seguida, comentou sobre o artigo 1º, destacando o intuito do Plano de Recuperação de Capacidade são medidas temporárias, com a duração de 180 (cento e oitenta) dias e, enquanto as medidas temporárias estão sendo adotadas, está sendo realizada a avaliação atuarial e estudo de medidas de sustentabilidade de longo prazo. Passou então a análise do Art. 2º, esclarecendo sobre as limitações de consultas médicas mensais e a alteração na acomodação nas internações, que passam a ser em quartos coletivos. O Dr. Setembrino explicou sobre os impactos decorrentes da alteração na acomodação e a forma como são cobrados os honorários médicos. A Sra. Silvana explicou sobre a acomodação e os possíveis impactos na redução na quantidade, visto que deixa de ser em apartamento privativo e passa a ser em quarto coletivo. O Dr. Setembrino comentou que, atualmente, a maioria dos planos de saúde prevê apenas acomodação em enfermaria, ou seja, quarto coletivo. Em seguida, a Sra. Silvana explicou o art. 3º. O Sr. José Antonio comentou que os procedimentos que demandem análise técnica estarão sujeitas à decisão colegiada. Assim, além da análise médica, será verificada também disponibilidade de recursos para pagamento dos procedimentos. O Dr. Setembrino explicou que boa parte dos procedimentos, caso levem um pouco mais de tempo para serem liberados, não causam impacto nas condições de saúde dos beneficiários. A Sra. Ana Paula comentou sobre os desafios de prever os custos médicos. O Sr. José Antonio explicou sobre as estimativas de custos por mediana, com base no histórico das contas médicas. A Sra. Silvana destacou a alínea “c”, que trata da suspensão das consultas ambulatórias de especialidades. O Dr. Setembrino explicou o funcionamento dos ambulatórios de especialidades, destacando suas características e que diferem dos atendimentos nos consultórios médicos, que não serão suspensos. O Sr. José Antonio comentou que, atualmente, os critérios de análise de baseiam na necessidade dos beneficiários e as melhores alternativas para atendimento. A Sra. Silvana destacou que, para oferecer mais e melhor, depende de recursos financeiros, realidade diversa da que temos vivenciado nos últimos meses. Portanto, como citado pelo colega Sr. José Antonio, é necessário estabelecer melhores critérios de

atendimento. A Sra. Silvana explicou o parágrafo primeiro do Art. 4º, destacando que as solicitações anteriores à vigência do Decreto serão atendidas respeitando a ordem cronológica e disponibilidade financeira para cobertura dos gastos. Em seguida, explicou sobre o parágrafo segundo. No caso, depois da suspensão de 120 (cento e vinte) dias, prevista o Inciso I, serão retomadas, respeitando a ordem cronológica e a complexidade, a ser analisada pela Supervisão Médica, especialmente, casos em que se verifique comprometimento ou alteração para quadro de urgência. A Sra. Silvana, em seguida, explicou sobre o §3º, do mesmo artigo, indicando que as terapias de psicologia serão autorizadas apenas se houver solicitação de médico psiquiatra. A Sra. Ana Paula indagou se a quantidade respeita decreto anterior e se a Supervisão Técnica terá capacidade operacional para analisar todas as demandas. A Sra. Silvana esclareceu que as terapias com psicólogo seguem os mesmos parâmetros definidos pela ANS, já previsto no Decreto nº 22.511/2016 (art. 12) e também sobre a dinâmica da equipe para analisar as demandas. A Sra. Angélica perguntou sobre sessões com fonoaudiólogo. A Sra. Silvana comentou que não haverá alteração. O Dr. Setembrino comentou que, neste casos, se tratam de recomendações médicas e são essenciais para a evolução do tratamento, principalmente, nos casos infantis, que são a maioria dos casos. Em seguida, a Sra. Silvana explicou a regra sobre atendimento por nutricionistas, que passarão a ser autorizadas somente se houver indicação do médico endocrinologista e sujeitas ao limite de 2 (duas) por ano. O Dr. Setembrino explicou sobre a pertinência do tratamento por nutricionista, tanto pela necessidade do encaminhamento pelo especialista, como do intervalo médio de 6 (seis) meses entre as consultas. A Sra. Ana Paula sugeriu retirar a bioimpedância. A este respeito, o Dr. Setembrino explicou que os limites estabelecidos são suficientes. A Sra. Silvana destacou o Art. 5º onde se excetuam os limites de consultas às gestantes, pacientes oncológicos, hematológicos e nefrológicos, que terão inalterados todos os tratamentos necessários. Além disto, comentou sobre o Art. 6º, sobre a análise colegiada nos casos omissos. Por fim, ressaltou que as medidas somente poderão ser, efetivamente implementadas, depois da publicação do Decreto. Assim, destacou que buscará interlocução na Prefeitura para agilizar a sua publicação. O Sr. Luiz César sugeriu que, com a publicação do Decreto, seja também divulgado material explicativo sobre as mudanças nas regras, a fim de facilitar a compreensão por todos os beneficiários. O Sr. Pedro sugeriu que, em todas as reuniões deste Conselho, durante o período de vigência do Plano, sejam apresentados dados que demonstrem o impacto das medidas, avaliando o resultado nos atendimentos e também, o resultado financeiro. A Sra. Anésia comentou sobre a importância de comunicar o Sindicato. A Sra. Silvana explicou sobre o diálogo mantido recentemente, com a Prefeitura e Sindicato, de modo a sensibiliza-los para a questão. A Sra. Juliana comentou que, após conhecer todas as medidas previstas no Decreto, entende que aqueles que fazem o uso consciente não irão perceber as alterações, mas sim, aqueles que usam com excessos. O Sr. José Antonio destacou que a mensagem principal e que a FUNSERV não está

quebrada, mas tem buscado medidas para adequação das despesas frente às receitas, sem repassar os aumentos nos custos aos servidores. A Sra. Cilsa sugeriu que, nas próximas reuniões, seja apresentada planilha com comparativo mensal, contendo, além do impacto financeiro, sugerido pelo Sr. Pedro, o quantitativo dos procedimentos realizados. A Sra. Silvana comentou que, alterações mais significativas e com efeitos de longo prazo serão analisadas após a avaliação atuarial. O Sr. José Antonio ressaltou que a avaliação atuarial é só o primeiro passo, pois o grande debate será na eventual revisão do modelo da assistência à saúde. A Sra. Angélica preocupa-se com o efeito financeiro, entendendo pertinente avaliar continuamente para garantir a sustentabilidade da assistência à saúde. Ela afirmou que ruídos, com certeza, ocorrerão, mas as medidas indicadas não impactam aqueles que fazem uso consciente da assistência à saúde. A Sra. Ana Paula afirmou que tem receito de que as medidas indicadas na minuta do Decreto não surtam impacto financeiro relevante. O Sr. José Antonio afirmou que este é um passo relevante para refletir sobre o modelo da assistência à saúde e que os efeitos das medidas, como já citado nesta reunião, serão verificados dois meses após sua implementação. Concluída a apresentação e deliberado pelos membros do Conselho Administrativo, a Sra. Silvana submeteu a minuta do Decreto à aprovação, sendo aprovada por unanimidade. ITEM 2 - ASSUNTOS GERAIS: Em seguida, a Sra. Silvana abriu a palavra aos membros do Conselho, para assuntos gerais, não havendo manifestação. SEÇÃO III – ENCERRAMENTO: Após verificar que não existiam mais assuntos a serem tratados, a Sra. Silvana deu encaminhamento ao encerramento da reunião, agradecendo a todos pela presença. Não havendo nada mais a tratar, encerraram-se os trabalhos às 20h, e para constar eu, Edgar Aparecido Ferreira da Silva, secretário designado, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e posteriormente publicada junto ao site da Funserv.

Edgar Aparecido Ferreira da Silva
Secretário Designado

MEMBROS PRESENTES NESTA REUNIÃO, CONFORME LISTA DE PRESENÇA, EM ANEXO:

Ana Paula Favero Sakano	Membro Titular
Anésia de Moraes Rosa	Membro Titular
Cilsa Regina Guedes Silva	Membro Titular
Edgar Aparecido Ferreira da Silva	Membro Titular – Gestor dos Recursos do RPPS
Gêmima Maria Pires	Membro Titular
Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira	Membro Titular
José Antonio de Oliveira Júnior	Membro Licenciado – Dir. Administrativo e Financeiro

Juliana Aparecida Ribeiro	Membro Titular
Luiz César Domingues Moraes Sobrinho	Membro Titular
Maria Angélica Martins Alves Porto	Membro Titular
Pedro de Oliveira Rosa	Membro Titular
Ronaldo Camilo Rosa Fontes	Membro Titular
Setembrino Ferraz Júnior	Membro Titular
Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto	Membro Titular – Presidente da FUNSERV
Wanderlene Aparecida Lopes Mariano	Membro Titular
José Marcos Trindade	Membro Titular do Conselho Fiscal